

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE PINHAIS VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE PINHAIS -

PROJUDI
Rua Vinte e Dois de Abril, 199 - Pinhais/PR - CEP: 83.323-240

AUTO DE PENHORA

Nesta data, nesta Cidade e Comarca, em Cartório, por ordem da MM. Juíza de Direito Substituta desta Comarca, Camila Scheraiber Poli, eu, Escrevente Juramentado, subscrito, venho lavrar o presente AUTO DE PENHORA referente ao(s) bem(ns) de titularidade do executado, a seguir descrito(s):

"APARTAMENTO N° 12, TIPO A, SITUADO NO 1° PAVIMENTO OU ANDAR TÉRREO, DO BLOCO "A-9", DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DE PINHAIS, certidão de matrícula n° 00991 do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhais - Paraná". (NÃO PODENDO REFERIDO BEM SER NEGOCIADO SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DESTE JUÍZO).

Tudo na forma da Lei, referente aos autos de **EXECUÇÃO FISCAL** sob o n.º **0001850-81.2014.8.16.0033** nos quais figura como parte exequente **O MUNICÍPIO DE PINHAIS** e parte executada e **EDISON LUIS DE LUCELA BUSCAROLS**. Do que para constar lavrei o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Eros Rotoli Abreu Werneck, Escrevente Juramentado, conforme Portaria sob nº 28/2010, o digitei e o subscrevi.

Camila Scheraiber Poli Juíza de Direito